

Conselho toma conhecimento de que, desde a abertura do prazo para declaração do Imposto de Renda 2020, houve diversas reclamações de instituições e doadores de que o FDCA/DF não está disponível como opção para doação no sistema da Receita Federal. A UNGEF informa que o Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos realizou contato com a Receita na tentativa de reverter a situação, porém ainda não obteve retorno. O Conselho delibera por oficiar a Receita reforçando a solicitação (Ofício assinado pelo CDCA/DF e pelo CAFDCA/DF), e levar a questão para conhecimento na próxima Plenária, comunicando ao Pleno as providências tomadas. Item 7. Processo nº 00400-00058103/2019-00: Capacitação de gestores – solicitação EGOV: Resposta da Gerência de Capacitação e Desenvolvimento da SEJUS. O Conselho toma conhecimento da resposta à solicitação deliberada na 2ª reunião extraordinária, acerca da possibilidade de oferta de curso de capacitação para gestores de parcerias na Escola de Governo - EGOV. A solicitação foi enviada à Gerência e Capacitação e Desenvolvimento da SEJUS, a qual respondeu que, tendo em vista a quantidade de servidores a serem capacitados, e conhecendo o histórico da Escola, acredita não ser possível ofertar um curso presencial na EGOV. Sugeriu a criação de um curso à distância na plataforma Moodle. O Conselho delibera por responder à Gerência reiterando a solicitação de que seja feita consulta diretamente à EGOV, e que a própria Escola se manifeste acerca da possibilidade de oferta do curso, de acordo com as especificações dispostas na Ata da 2ª reunião extraordinária. Item 8. Processo nº 00417-00007823/2017-11: Rede Urbana de Ações Socioculturais – Ruas. Projeto: Saúde Ativa (Edital de Captação nº 02/2016): O Conselho toma conhecimento de email enviado por doador que direcionou recursos a esse projeto, que questiona sobre a possibilidade de transferir o recurso da doação para outro projeto apto a receber recursos, tendo em vista o surgimento de uma restrição no CNPJ da instituição. O Conselho delibera por notificar a instituição para que informe quais as ações que estão sendo realizadas no sentido de regularizar o CNPJ. Delibera, ainda, por encaminhar o tema à Plenária para decisão quanto à destinação dos recursos captados por entidades que, por qualquer motivo, estejam inaptas a executarem o projeto, e também nos casos em que o doador deseje mudar a destinação da doação já contabilizada em um determinado projeto. No tocante ao questionamento do doador, o Conselho delibera por responder que não há previsão normativa para transferência do recurso para outro projeto, e que a instituição será notificada quanto às providências para regularização da situação, e o doador será comunicado dos encaminhamentos realizados. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às treze horas, e foi lavrada a presente Ata que vai assinada pelo Presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

JÚLIO CESAR LIMA  
Presidente do Conselho

#### RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 42, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a composição de comissões temáticas, especiais e temporárias do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/90 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital n. 5244/2013 e suas alterações, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, por deliberação da 302ª Reunião Plenária Ordinária, de 28 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica a composição das Comissões Temáticas e do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2020 formada pelas seguintes representações:

I – Comissão de Legislação

- a) Obras Sociais Irmão Áureo, coordenação;
- b) Gabinete do Governador, coordenação-adjunta;
- c) Sindicato dos Professores em Estabelecimentos Particulares de Ensino do DF - SINPROEP
- d) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES
- e) Aldeias Infantis SOS
- f) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS (direitos humanos)

II - Comissão de Medidas Socioeducativas

- a) Instituto Cláudio Coelho de Tae-Kwon-Do - ICC, coordenação;
- b) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS (direitos humanos), coordenação-adjunta;
- c) Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura do Governo do Distrito Federal - SINDISASC
- d) Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP
- e) Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - ABRACE
- f) Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal – SEJUV

III – Comissão de Formação e Mobilização

- a) Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal – SEJUV, coordenação;
- b) Inspeção São João Bosco – CESAM/DF, coordenação-adjunta;
- c) Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF
- d) Instituto Batacar
- e) Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB

f) Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura do Governo do Distrito Federal – SINDISASC

IV – Comissão de Conselho Tutelar

- a) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS (infância e adolescência), coordenação;
  - b) Rede Urbana de Ações Socioculturais - RUAS, coordenação-adjunta;
  - c) Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SEM
  - d) Sindicato dos Servidores da Assistência Social e Cultura do Governo do Distrito Federal - SINDISASC
  - e) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES
  - f) Centro Comunitário da Criança - CCC
- V - Comissão de Políticas Públicas
- a) Instituto Batacar, coordenação;
  - b) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS (infância e adolescência), coordenação-adjunta;
  - c) Visão Social
  - d) Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP
  - e) Centro Comunitário da Criança - CCC
  - f) Gabinete do Governador

VI - Conselho de Administração do Fundo

- a) Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC, coordenação;
- b) Sindicato dos Empregos em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas Do Distrito Federal – SINTBREF/DF, coordenação-adjunta;
- c) Casa de Ismael
- d) Gabinete do Governador
- e) Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes - CECRIA
- f) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS (infância e adolescência)

Art. 2º Fica a composição das Comissões Especiais Temporárias do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF para o ano de 2020 formada pelas seguintes representações:

I - Comissão de Acompanhamento do Comitê Consultivo de Adolescentes

- a) Inspeção São João Bosco – CESAM/DF, coordenação;
- b) Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal – SEJUV, coordenação-adjunta;
- c) Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes - CECRIA
- d) Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF
- e) Sindicato dos Empregos em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas Do Distrito Federal – SINTBREF/DF
- f) Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR

II - Comissão Especial de Planejamento

- a) Presidente, coordenação;
- b) Vice-Presidente, coordenação-adjunta;
- c) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES
- d) Instituto Cláudio Coelho de Tae-Kwon-Do - ICC
- e) Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS (direitos humanos)
- f) Rede Urbana de Ações Socioculturais - RUAS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE  
Presidente do Conselho

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 03 DE MARÇO 2020

Dispõe sobre a criação de Grupo Executivo destinado a elaborar minuta de Decreto regulamentador da Lei nº. 6.468, de 27 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL – SDE-DF e o PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - TERRACAP, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo Executivo para elaborar minuta de regulamento para aplicação da Lei nº. 6.468, de 27 de dezembro de 2019, que reformula o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ-DFIL, cria o Programa Desenvolve-DF, regulariza situações consolidadas oriundas de programas de desenvolvimento anteriores e dá outras providências.

Art. 2º O Grupo Executivo será composto por seis membros, sendo três membros pela SDE-DF, e três pela TERRACAP, e será coordenado por um dos membros da SDE-DF, sendo eles os seguintes servidores:

I - Pela SDE-DF:

- a) Espedito Henrique de Souza Júnior, Secretário Adjunto de Economia e Desenvolvimento, matrícula 271.340-3, que coordenará os trabalhos do Grupo Executivo;
- b) Fabiana Di Lúcia da Silva Peixoto, Subsecretária da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, matrícula 275.933-0;
- c) Marina Vidotti Santos, Assessora Especial da Assessoria Jurídico-Legislativo, matrícula 273.665-9;